



LEI MUNICIPAL Nº. 1419/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica a Câmara Municipal de UBAJARA autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

§1º. - O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizada a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas judiciais e extrajudiciais, bem como, acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

§2º. - Os termos de Parcerias, Convênios e/ou quaisquer outros instrumentos com o Poder Legislativo Municipal de Ubajara, poderá ter a vigência máxima de 2 (dois) anos, podendo a cada 6 (seis) meses, ser promovida a avaliação dos resultados auferidos na produção de serviços comprometidos pela UVC/CE em favor desta Câmara Municipal e seus Membros, como condicionante para sua continuidade.

Art. 2º. A Câmara Municipal de UBAJARA contribuirá com à UVC-CE, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara, e mediante Aditivos aos Instrumentos.

Art. 3º. - A despesa decorrente desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal:

Categoria Econômica: (3.0.00.00.00 – Despesas Correntes);

Grupo de Despesa: (3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes);

Modalidade de Aplicação: (3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos);

Elemento de Despesa: (3.3.50.41.00 Contribuições).

Art. 4º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2021, para todos os seus fins de direitos e financeiros, ficando igualmente convalidados os atos e termos praticados nos termos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, AOS 15 DE
FEVEREIRO DE 2021.**



René de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal